# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

## **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** André Soares frança , brasileiro, Carteira de Identidade nº 47933005, C.P.F. nº 39526816870, residente e domiciliado na Avenida Honório Ferreira Pedrosa 961,casa 23, CEP 12283011, Cidade Caçapava, no Estado de São Paulo.

**CONTRATADO:** Andrade's reformas e manutenção, CNPJ 38.652.231/0001-52 nº, inscrição municipal n 30542, endereço comercial na rua Manoel Lucas Salles, n 18, Borda da Mata, CEP 12284-740, Caçapava, São Paulo,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a prestação do serviço de instalação e pintura (verniz) de porta.

# **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 4ª.** É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer o recibo de pagamento, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** O presente serviço será remunerado pela quantia total de R\$ 160,00 sendo que o 50% do valor R\$80,00 será pago no ato do trabalho finalizado, e R\$ 80,00 restantes será pago por boleto, após 30 dias da data do serviço, ou seja 30 de novembro de 2020.

#### DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

**Cláusula 7ª.** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

**Parágrafo único.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

**Cláusula 8ª.** No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

## DA RESCISÃO IMOTIVADA

**Cláusula 9ª.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 10 dias.<sup>4</sup>

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

### **DO PRAZO**

**Cláusula 12ª.** O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 1 dia(s), de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

# DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13<sup>a</sup>. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 14**<sup>a</sup>. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Caçapava, de	de 2020.	
Gabriel Santos Andrade		
Contratanto		